

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, apresentar a seguinte **Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município da Serra**:

EMENDA LOM N.º 15 /06

Art. 1º - O Art. 214 passa a ter a seguinte redação:

Art. 214 - Fazem parte de acervo cultural do Município da Serra, além de outros que venham a ser incorporados, os seguintes:

§ 1º - Bens materiais:


- I – Sítio Histórico da Igreja de São do Queimado;
- II - Igreja de São João, em Carapina;
- III - Igrejas dos Reis Magos, em Nova Almeida;
- IV - Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição;
- V – Igreja de São Pedro, em Jacaraípe.

§ 2º - Bens imateriais:

- I - O Congo;
- II – A Festa de São Benedito;
- III – A Festa de São Sebastião.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo B. Miguel”, em 31 de agosto de 2006.


Anita Maria Endlich Xavier
Vereadora - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA


PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 1835/2006

DATA 16 / 08 / 2006

AO SR Presidente

Em. 16.08.2006


Elio Carlos Pimentel
Unidade de Protocolo e
Arquivo Geral
Mat 65